



DECRETO Nº 495/2020

TUCUMÃ-PA, 31 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO TUCUMÃ-PA, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO COBRADE 1.5.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016 E DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município de Tucumã, combinando com as disposições contidas na Lei n. 12.983 de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, (FUNCAP) e Pela IN/MI 02/2016, que estabelece procedimento e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, podendo ser classificado com Nível II, nos moldes do Art. 2º § 2º, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e em conformidade com a Portaria nº 743 de 26 de março de 2020,

Considerando que a situação se fundamentou no Parecer da COMPDEC, que se baseou em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base em dados locais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Secretaria Estadual de Saúde, além de dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de famílias atingidas pela vulnerabilidade financeira, em conformidade com a CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES, se enquadrando na situação BIOLÓGICA, EPIDEMIOLÓGICA, (Doenças Infecciosas Virais) sob a codificação COBRADE Nº 1.5.1.1.0.



Considerando que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China, provocando a doença chamada de coronavírus (COVID-19);

Considerando que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China, provocando a doença chamada de coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou no dia 11/03/2020 a pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando o noticiado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, informando em tempo real que a pandemia de COVID-19 já se espalhou em quase todos os países do mundo totalizando 353.692 casos e 15.430 mortes, segundo levantamento em tempo real da Johns Hopkins University. Conforme publicação da revista <https://veja.abril.com.br/mundo/coronavirus-a-pandemia-esta-acelerando-alerta-oms/>

Considerando o noticiado pelo site jornalístico produzido pelo Estadão ao informar que o COVID-19 já esta presente em todos os continentes link: <https://brasil.estadao.com.br/ao-vivo/coronavirus-no-brasil>

Considerando que no Brasil atualmente (25/03/2020) temos 2.201 casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e 46 mortes conforme registrado pelo Ministério da Saúde e divulgado no site <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46593-coronavirus-46-mortes-e-2-201-casos-confirmados>



Considerando Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e Publicado pelo Senado Federal, reconhecendo, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que os deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa) que por aprovaram unanimidade o Decreto 06/2020 do governo estadual, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública no Pará, por causa da pandemia do Coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Vide: <https://www.alepa.pa.gov.br/noticia/3853/>

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as decretações de estado de emergência em saúde pública devido a pandemia do Coronavírus (Covid-19) pela maioria dos entes federados nos últimos dias;

Considerando o decreto municipal 488 de 20 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimento comerciais e funcionamento de casa noturnas e outras voltados a realização de festas eventos ou recepções, desde o dia 20/03/2020;



Considerando o informado pela Secretária de Estado de Saúde Pública do Pará (Pará) informa que no momento (25/03/2020) há 05 casos confirmados de Covid-19 no Pará, 215 casos descartados e 168 casos em análise. Vide <http://www.saude.pa.gov.br/2020/03/24/nota-informativa-coronavirus-23/>

Considerando os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população tucumaense devido a pandemia do Coronavírus (Covid-19) e a quarentena imposta;

Considerando O estado de emergência se caracteriza pela iminência de danos à saúde e aos serviços públicos. Já o estado de calamidade pública é decretado quando essas situações se instalam. Cabe ao prefeito avaliar a situação e decretar emergência ou calamidade.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Adelar Pelegrini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Decreta situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tucumã-PA.

Art. 2º Estabelecer que o Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (Covid-19) e dar respostas a emergência no âmbito municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 31 de março de 2020.

Adelar Pelegrini
ADELAR PELEGRINI

PREFEITO MUNICIPAL TUCUMÃ-PA

QUADRIÊNIO - 2017/2020

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA,
CONFORME ART. 12 DOS ADET DA LOM
TUCUMÃ-PA, 31/ 03 / 2020.

Maria da Conceição Rocha Leão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO
PORTARIA 110/2019